

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.995.485-0

DATA: 18/08/2021

PARECER CEE/CEIF N.º 620/2022

APROVADO EM 08/11/2022

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA – EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e da renovação reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

EMENTA: Renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e renovação reconhecimento do Ensino Fundamental. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizado.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e da renovação reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A instituição de ensino é mantida pela Associação Brasileira Cultural e Beneficente e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.995.485-0

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Curitiba e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e da renovação reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido da renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e da renovação reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A matéria está regulamentada no Art. 35 e 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e da renovação reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Constata-se que os atos regulatórios do credenciamento e da renovação da autorização do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, estavam vencidos desde 09/04/2018 e 15/07/2013, respectivamente.

Dos documentos apresentados no protocolado, consta justificativa da direção referente ao atraso na solicitação das renovações, conforme segue:

[...]

Entre os anos de 2012 e 2015 ocorreu a troca de três diretoras, nesse período o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica ficou parado sendo retomado apenas em 2016 com a nova gestão, iniciando com a atualização do PPP e Regimento Escolar que demandou um tempo para orientações e aprovação. Tendo a provação desses dois documentos em 2017, iniciou-se o processo da aprovação das demais documentações que ainda se encontra em trâmites seguindo todas as orientações que nos são passadas.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.995.485-0

As licenças de 2016, 2017 e 2018 (até 29/06/2018) da Vigilância Sanitária estiveram liberadas. Antes mesmo de vencer a licença de 2018 a escola abriu protocolo de renovação em abril/2018 e recebeu a vistoria apenas 22/10/2019 solicitando inúmeras adequações com as novas exigências. Essa demora na visita da vigilância gerou um atraso na entrega da documentação, porque o Núcleo de Educação não aceitou nossa documentação sem a licença atualizada. A escola a partir das orientações recebidas não mediu esforços para concluir todas as exigências da Vigilância e no prazo de 10 dias fez todas as adequações solicitadas, conseguindo assim a licença liberada em 31/10/2019.

Liberação dos Bombeiros foi um processo demorado, devido as mudanças na legislação recente nos solicitaram alterações estruturais que demandou um tempo maior, a escola cumpriu com todos as exigências solicitadas e está com a licença em dia. Mudanças no sistema acadêmico da instituição levando um tempo para fazer a migração de dados para finalizar os relatórios.

Diante de todas as dificuldades com as licenças, abrimos o processo físico em março/2018 para o Ensino Fundamental, nosso protocolo do processo físico é de número 15.113.520-0, porém de acordo com as circunstâncias relatadas acima, ocasionou em uma demora além do previsto para finalizar todo o processo. Estivemos em reunião com o Núcleo de Educação em 04 de fevereiro de 2020 para tirarmos algumas dúvidas e recebermos as devidas orientações sobre os detalhes que faltavam sobre algumas documentações para finalizar o processo. Providenciamos tudo que foi solicitado e tínhamos o dia e horário marcado para a entrega presencial da documentação, 20/03/2021. Infelizmente fomos todos surpreendidos pela paralisação das aulas e conseqüentemente o Núcleo de Educação também parou com o atendimento presencial! Entramos em contato para sabermos como faríamos a entrega da nossa documentação, pois nosso processo era físico. Fomos orientados a aguardar o retorno do atendimento presencial para que pudéssemos fazer a entrega da documentação.

Em agosto/2021 conversamos por telefone com a técnica do Núcleo que nos orientou em recomeçarmos o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, abrindo um novo protocolo on-line no E-protocolo para que assim pudéssemos fazer a entrega da documentação, e assim estamos fazendo.

Nossa documentação ficou toda pronta em 20/03/2020, porém não pudemos entregar na data combinada (23/03/2020) pois o NRE não estava fazendo atendimento presencial, devido a situação emergencial de paralisação decorrente ao Coronavírus – COVID19. Devido a essa situação não entregamos essa documentação física e sim iniciamos um processo on-line em 2021).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.995.485-0

Diante dessa justificativa, contamos com a compreensão e sensibilização com o ocorrido com nossa escola, em nenhum momento estivemos alheios aos nossos compromissos e buscamos incansavelmente soluções desde o ano de 2016 quando a Direção Escolar foi assumida de forma mais instável. Em nome dos 59 anos da Escola Nossa Senhora da Esperança trabalhamos com responsabilidade e compromisso

Cabe destacar que todos os protocolados que tramitam neste Conselho devem atender a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que estabelece:

[...]

DO CREDENCIAMENTO E DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 25

§ 3º O pedido de renovação de credenciamento deve ser protocolado com pelo menos cento e oitenta dias de antecedência do vencimento do ato de credenciamento ou da última renovação de credenciamento deste ato.

[...]

DAS IRREGULARIDADES

Art. 65. Uma instituição de ensino é considerada irregular quando:

- I – os atos legais do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, necessários ao seu funcionamento, não tenham sido concedidos;
- II – os atos legais estejam expirados e não tenham sido solicitadas suas renovações.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, expirou em 15/12/2021, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária, tem validade até 25/02/2023.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Matriz Curricular do curso possui as informações devidamente apresentadas. Os docentes são habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e da renovação reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.995.485-0

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e da renovação reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÕES SECRETARIAIS	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
E Nossa Senhora da Esperança – EI EF	Curitiba	Credenciamento Educação Básica: N.º 1274/2013, de 18/03/2013, de 09/04/2013 a 09/04/2018	Prazo: 10 anos De: 10/04/2018 a 09/04/2028
		Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano N.º 3336/2008, de 15/07/2008, de 15/07/2008 a 15/07/2013	Excepcionalmente: De: 16/07/13 a 15/07/2023

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios, em especial ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.995.485-0

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2022.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF